

A HEGEMONIA DA POLÍTICA – UMA ANÁLISE A PARTIR DE HANNAH ARENDT E CARL SCHMITT

THE POLITICAL HEGEMONY - AN ANALYSIS FROM HANNAH ARENDT AND CARL SCHMITT

SARAH MARIA LINHARES DE ARAÚJO*

RESUMO

O ensaio tem o intuito de, a partir da releitura das teorias de Hannah Arendt e Carl Schmitt sobre o seu conceito de política, trazer reflexão para alguns problemas vividos na atualidade. Seja a partir da falta de delimitação entre o espaço público e privado vivido, conceito retirado da filósofa política Hannah Arendt; seja a partir da ausência de conflito, importante aspecto trazido como essencial para a vivência da política em Carl Schmitt, o que consequentemente traz processos de homogeneização no seio da política sem a formação de uma consciência crítica e permanentes “estados de exceção”. O ensaio traz como pano de fundo alguns problemas da política brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Política. Hannah Arendt. Carl Schmitt. Crise. Hegemonia.

ABSTRACT

The essay is intended to, from the reinterpretation of the theories of Hannah Arendt and Carl Schmitt on the concept of the political, bring reflection to some problems experienced today. Either from the lack of distinction between lived public and private space, concept obtained from the political philosopher Hannah Arendt; either from the absence of conflict, important aspect brought as essential to the political experience in Carl Schmitt, which consequently brings homogenization processes within the politics without the formation of a critical conscience and permanent “states of exception”. This essay brings the background of some Brazilian’s political problems.

KEYWORDS: Politics. Hannah Arendt. Carl Schmitt. Crisis. Hegemony.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A política é instrumento de debate desde a época da Grécia Antiga. Ocorre que, nos últimos anos, observa-se que a política

* Professora na Faculdade Dom Bosco. Doutora em Direito do Estado pela UFPR, com período sanduíche na Universidad de Granada. Mestre em Direito do Estado pela UFPR. Especialista em Direito Tributário pela Unicuritiba.
Email: sarahlinhares@yahoo.com.br

passa por uma crescente crise, principalmente em relação à sua legitimidade.

No Brasil, há diversas vicissitudes no sistema eleitoral, refletindo diretamente na vivência prática da política. LUÍS ROBERTO BARROSO destaca alguns problemas evidentes, como o sistema de governo ter um formato hiper-presidencialista de tradição latino-americana; o sistema eleitoral ser uma usina de problemas, pois em geral seu custo é elevadíssimo e o eleitor não sabe em quem está votando; por fim, o sistema partidário possui muitos partidos de baixa consistência ideológica e nenhuma identificação popular¹.

Logo, se clama nos últimos tempos por uma reforma política urgente, onde cientistas políticos tentam encontrar a raiz do problema. Para alguns, a crise se encontraria na fase do financiamento, onde o dinheiro de entes particulares não deveriam ser utilizados, pois isso geraria um tráfico de influências e futuros processos de corrupção. Ocorre que para se eleger os membros do Executivo e do Legislativo o custo é elevadíssimo².

Em consequência de tal verificação fática, é frequente observar que as pessoas não acreditam ou não confiam nos seus representantes políticos. Desta forma, começam os questionamentos: O que aconteceu com a população, sendo que ela própria elege seus representantes, mas não confia na sua própria escolha? O projeto de democracia da modernidade não funcionou?³

1 BARROSO, Luís Roberto. **Reforma política no Brasil: os consensos possíveis e o caminho do meio**, p. 2-3, disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Reforma_Politica_Texto_em_portugues_Versao_final.pdf>, acesso em: 16/06/2015.

2 *Id ibid.*

3 “A originalidade da perspectiva teórica arendtiana revela-se claramente em suas críticas às difíceis condições que a modernidade e o mundo contemporâneo reservaram para o exercício da política em suas determinações democráticas essenciais, assunto que se encontra no centro do presente artigo. Para Arendt, o traço marcante da modernidade é o esquecimento da política, seja em função do crescente emprego dos meios tecnológicos da violência, aspecto em relação ao qual os totalitarismos de esquerda e de direita constituem instâncias - limite, seja por causa da transformação estrutural da esfera pública em mero espaço de trocas econômicas” – DUARTE, André. Hannah Arendt e a modernidade: esquecimento e redescoberta da política. *In: CORREIA, Adriano. Transpondo o abismo: Hannah Arendt entre a filosofia e a*

Assim, para tentar solucionar alguns dos problemas da atualidade no que toca à política, é necessário compreender as mutações, pelas quais a sociedade passou nos últimos tempos, e tentar entender os reflexos daquelas no âmbito da ação política.

O retorno à ação da política é necessária para tentar suprir a hegemonia política, que se vive na atualidade, sendo que, quando a exceção se ocupa de preencher os espaços, vive-se algo extremamente perigoso, conforme se observará no discorrer no presente ensaio, uma vez que a ausência de consciência crítica por parte da sociedade acarreta a instalação de movimentos hegemônicos por exemplo.

O presente trabalho tomará como marco teórico a teoria política de HANNAH ARENDT e CARL SCHMITT, tendo como objeto de interlocução trabalhos de alguns críticos no que se refere aos dois filósofos.

A partir da interlocução dos referidos filósofos políticos, poderemos observar que a ausência de um marco de interesse público apresenta-se como um dos principais problemas vividos em nosso país.

2. A POLÍTICA SEGUNDO A VISÃO DE HANNAH ARENDT

HANNAH ARENDT⁴ em sua obra “A condição humana”⁵ faz um estudo sobre a democracia no período da Grécia Antiga,

política. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002, p. 54-55. Ademais, vide a nota trazida por CHANTAL MOUFFE: “ (...) a característica fundamental da modernidade é, indubitavelmente, o advento da revolução democrática”. - MOUFFE, Chantal. **O regresso do político**. Tradução de: SIMÕES, Ana Cecília. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 24.

4 “De todas as atividades necessárias e presentes nas comunidades humanas, somente duas eram consideradas políticas e constituintes do que Aristóteles chamava de ‘bios politikos’: a ação (‘praxis’) e o discurso (‘lexis’), dos quais surge a esfera dos negócios humanos (‘taton anthropon pragmata’, como chamava Platão), que exclui estritamente tudo o que seja apenas necessário e útil”. - ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de: RAPOSO, Roberto. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005, p. 34.

5 “Hannah Arendt fez da ‘condição humana’ o elemento magno de sua reflexão”. - GIACOIA JUNIOR, Oswaldo. Prefácio. *In*: CORREIA, Adriano (coord). **Transpondo o abismo: Hannah Arendt entre a filosofia e a política**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002, p. V.

demonstrando que a ação é a atividade da política e que o homem é um animal, evidentemente, político na concepção aristotélica.

Na Grécia, havia uma delimitação concreta entre o espaço público e o espaço privado, sendo que, na arena política, deveriam tão somente ser debatidas questões públicas, ou seja, que estivessem relacionadas aos interesses da coletividade⁶. Não poderia, assim, a política ser instrumento de interesses pessoais ou egoísticos, mas sim um instrumento voltado ao bem comum e, também, não deveriam ser debatidos assuntos do âmbito da esfera privada.

Relacionadas as primeiras considerações com o contexto atual, há algum tempo, esqueceu-se de que a política vem atender ao interesse da coletividade, e percebe-se, no Brasil, nos últimos tempos, um abandono completo do sentimento de coisa pública, fundamento da República, para tornar a pátria uma espécie de escritório de interesses pessoais. No processo eleitoral, há a existência de um Fundo Partidário, que é um fundo de recursos públicos que deve ser utilizado para o processo eleitoral, e conforme alerta LUÍS ROBERTO BARROSO⁷:

6 “Segundo o pensamento grego, a capacidade humana de organização política não apenas difere mas é diretamente oposta a essa associação natural cujo centro é constituído pela casa (‘oikia’) e pela família. O surgimento da cidade-estado significava que o homem recebera, «além de sua vida privada, uma espécie de segunda vida, o seu ‘bios politikos’. Agora cada cidadão pertence a duas ordens de existência; e há uma grande diferença em sua vida entre aquele lhe é próprio (‘idion’) e o que é comum (‘koinon’)»”. – ARENDT, Hannah. “A condição ...”, p. 33.

“Entre o espaço público e o privado havia um abismo, e o próprio acesso ao espaço da liberdade pressupunha a desigualdade reinante no espaço doméstico, tanto quanto a violência que regia aquelas relações humanas destinadas a lidar com as necessidades vitais. – DUARTE, André. **O pensamento à sombra da ruptura: política e filosofia em Hannah Arendt**. São Paulo: Paz e Terra, 2000, p. 211-212.

7 **Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995:**

“Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por:

I - multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II - recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III - doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;

IV - dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária,

O dinheiro do Fundo é frequentemente apropriado privadamente e o tempo de televisão é negociado com outros partidos maiores, em coligações oportunistas e não em função de ideias. A política, nesse modelo, afasta-se do interesse público e vira um negócio privado⁸.

Ultrapassado o contexto atual e retornando à filosofia de Hannah Arendt, percebe-se que o homem, na Grécia Antiga, para que pudesse participar do processo político, deveria ter as condições materiais suficientes para a sua sobrevivência, além de uma estrutura familiar estável, enfim, deveria ter supridas as necessidades básicas em sua vida privada, a fim de que a falta de condições materiais suficientes, não pudesse interferir na tomada de decisões políticas, que seriam sempre de ordem pública.

Contudo, o que se percebe no período da modernidade⁹ é o desaparecimento da limitação entre o espaço público e o espaço privado¹⁰, trazendo, assim, como consequência, em certa medida, a deturpação do que é, realmente, o interesse coletivo e da ação política¹¹. Um perigo, por exemplo, para a ascensão do

multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995.”

8 BARROSO, Luís Roberto. “Reforma política ...”, p. 3.

9 Alguns filósofos defendem a existência de uma condição política pós-moderna, como é o caso de AGNES HELLER e FERENC FEHÉR: “A condição política pós-moderna se baseia na aceitação da pluralidade de culturas e discursos. O pluralismo (de vários tipos) está implícito na pós-modernidade como projeto. O colapso da grande narrativa é um convite direto à coabitação entre várias pequenas narrativas (locais, culturais, étnicas, religiosas, ‘ideológicas’). – HELLER, Agnes. FEHÉR, Ferenc. **A condição política pós-moderna**. Tradução de: SANTARRITA, Marcos. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, p. 16.

10 “O desaparecimento do abismo que os antigos tinham que transpor diariamente a fim de transcender a estreita esfera da família e «ascender» à esfera política é fenômeno essencialmente moderno. Esse abismo entre o privado e o público ainda existia de certa forma na Idade Média, embora houvesse perdido muito de sua importância e mudado inteiramente de localização” – ARENDT, Hannah. “**A condição ...**”, p. 43.

11 “O ‘público’ foi despojado de seus conteúdos diferenciais e ficou sem agenda própria – não passa agora de um aglomerado de problemas e preocupações privados. É uma colcha de retalhos de anseios pessoais por ajuda para dar sentido a emoções e estados de espíritos privados ainda inarticulados, por instruções sobre como falar dessas emoções em linguagem que os outros entendam e por conselho sobre como lidar com a série de experiências que os indivíduos acham tão difíceis de encarar. A

totalitarismo¹².

O que se pode concluir, em um primeiro momento, é que o desaparecimento da esfera propriamente pública reduz à política ao seu aspecto, meramente, técnico. O que se vive na atualidade, por exemplo, é uma pseudo esfera pública. Além disso, com a inserção de assuntos de interesse privado na esfera pública, o que é, realmente, importante para a vida da população acaba sendo esquecido e há, então, uma deturpação do que é o interesse coletivo e uma modificação da função essencial da política: a busca pelo bem comum.

Outro fator importante do fenômeno moderno é descrito por ENRIQUE SERRANO GÓMEZ¹³, ao tecer comentários à teoria política de HANNAH ARENDT, pois a filósofa política percebe a grande ascensão do mercado, que deturpa em muitos aspectos a política. Contudo, a filósofa política defende que não se pode eliminar o mercado como mecanismo de integração social, tampouco aceita uma sociedade livre de conflitos.

HANNAH ARENDT, segundo a visão de ENRIQUE SERRANO GÓMEZ¹⁴, defende que é necessário estabelecer certos limites ao mercado para garantir a sobrevivência da esfera pública e, com ela, da política, em sentido estrito.

A presença do mercado é inevitável, não se pode ter

lista de ‘questões públicas’ não difere da de ‘questões pessoais’ nem aquela lista é mais rica que ‘a soma de suas parcelas’”. – BAUMAN, Zygmunt. *Em busca da política*. Tradução de: PENCHEL, Marcus. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000, p. 71.

12 ANDRÉ ROCHA descreve as características, que conduziram o totalitarismo no regime soviético: “Quais as características que conduziram o regime soviético ao totalitarismo? 1. Burocratização do poder; 2. Acirramento das desigualdades sociais; 3. Direcionamento do sistema policial para a repressão; 4. Campos de concentração [Gulag] que instituíram, sob nova forma, o trabalho forçado, ou seja, a alienação econômica; 5. Controle do imaginário político pelos meios de comunicação de massa: redução da consciência política dos cidadãos ao culto da personalidade de Stalin”. *Dialética e democracia*. In: LEFORT, Claude. *A invenção democrática: os limites da dominação totalitária*. Tradução de: LOUREIRO, Isabel; LOUREIRO, Maria Leonor F.R. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 46.

13 GÓMEZ, Enrique Serrano. *Consensus y conflicto - Schmitt, Arendt y la definición de lo político*. México: Centro de Estudios de Política Comparada, AC, 1998, p. 103.

14 *Id ibid.*

uma postura ingênua, mas limites são importantes, conforme acentua LUÍS ROBERTO BARROSO, pois eles devem trazer “(...) *transparência e accountability também para a relação entre dinheiro e política*”¹⁵.

O que se percebe, também, nos últimos tempos é que “*Ao observar que o Estado abarca a economia, sugere que a distinção do político e do econômico se apagou; (...)*”¹⁶. A partir do momento em que não há uma linha divisória evidente entre o político e o econômico, problemas começam a surgir. Além disso, com o crescimento cada vez maior da dimensão do mercado – fenômeno econômico – e a sua penetração na vida pública, a sociedade transforma-se cada vez mais e mais em uma sociedade de massa.

Os cidadãos não podem ser transformados em meros consumidores, pois se assim fosse, haveria a perda da chamada consciência crítica e da própria esfera de ação, o que traria consequências desastrosas para o bom encaminhamento da política¹⁷. Caso haja tal modificação, outro fenômeno que se constata, que advém do mercado, é a própria massificação da sociedade, que, também, destrói a existência do chamado “espaço público”¹⁸. Para HANNAH ARENDT, portanto, o totalitarismo é consequência extrema da centralização do poder político e do isolamento dos indivíduos, tendências inerentes à modernização, que leva à chamada “sociedade de massas”¹⁹.

15 BARROSO, Luís Roberto. “Reforma política ...”, p. 4.

16 LEFORT, Claude. “A invenção democrática: ...”, p. 89.

17 “O que se segue do argumento acima é que a passagem para o estágio final da modernidade ou para a condição pós-moderna não produziu maior liberdade individual – não no sentido de maior influência na composição da agenda de opções ou de maior capacidade de negociar o código de escolha. Apenas transformou o indivíduo de cidadão político em consumidor de mercado”. – BAUMAN, Zygmunt. “Em busca ...”, p. 84.

18 GÓMEZ, Enrique Serrano. “Consenso y conflicto ...”, p. 105.

19 *Id ibid.*

Outro fato a ser destacado é que: “É muito perturbador o fato de o regime totalitário, malgrado o seu caráter evidentemente criminoso, contar com o apoio das massas. Embora muitos especialistas neguem-se a aceitar essa situação, preferindo ver nela o resultado da força da máquina da propaganda e de lavagem cerebral, a publicação,

Fazendo um paralelo com a realidade atual, percebe-se no eleitorado uma falta de consciência crítica e também de filiação ideológica, refletindo o fenômeno da massificação da maneira de agir da sociedade.

Ainda no que toca à sociedade de massas e à lógica do totalitarismo, o que se pode perceber é que “*Nada caracteriza melhor os movimentos totalitários em geral – e principalmente a fama de que desfrutam os seus líderes – do que a surpreendente facilidade com que são substituídos*”²⁰. Quando há uma troca de líderes sem o questionamento da população, o que se percebe é que a ausência de capacidade crítica e a própria ausência de conflitos podem ocasionar uma lógica totalitarista.

A falta de questionamento e a indiferença política em uma sociedade de massas é algo presente em sociedades, que tiveram a experiência do totalitarismo²¹. A apatia política é um fenômeno perigoso para a ascensão de movimentos totalitários, que necessita, por sua vez, de tal característica para que consiga se instaurar em uma sociedade de massas²².

em 1965, dos relatórios, originalmente sigilosos, das pesquisas de opinião pública alemã dos anos 1939-44, realizadas então pelos serviços secretos da SS (‘Meldungen aus dem Reich Auswahl aus den Geheimen Lageberichten des Sicherheitsdienstes der S.S. 1939-1945 [Relatórios do Reich. Seleção dos relatórios sigilosos colhidos pelo Serviço de Segurança da SS], Neuwied & Berlin, 1965), demonstra que a população alemã estava notavelmente bem informada sobre o que acontecia com os judeus ou sobre a preparação do ataque contra a Rússia, sem que com isso se reduzisse o apoio dado ao regime”. – ARENDT, Hannah. *As origens do totalitarismo*. Tradução de: RAPOSO, Roberto. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 339.

20 ARENDT, Hannah. “*As origens ...*”, p. 355.

21 “Além disso, mesmo em ‘As origens do totalitarismo’ a sua desconfiança crítica em relação ao presente e à modernidade já se fazia notar, particularmente em sua crítica ao espraiamento das massas constituídas pelo processo de isolamento e atomização dos indivíduos, o qual torna impossível a ação política. (...) (...)

O traço que melhor caracteriza as massas é a sua desarticulação e desinteresse pelo mundo comum e por si mesmas, isto é, a perda do ‘interesse comum’ e do ‘senso comum’, pois já não têm ‘entre si’ (‘inter-est’) nada que possa relacioná-las”. – DUARTE, André. “Hannah Arendt e a modernidade ...”, p. 62.

22 “O termo massa só se aplica quando lidamos com pessoas que, simplesmente devido ao seu número, ou à sua indiferença, ou a uma mistura de ambos, não se podem integrar

Nesse sentido, a modernização e a perda do espaço público representam um perigo à existência da política e, conseqüentemente, da própria democracia, trazendo, em diversos momentos, a violência e a tomada de decisões de modo arbitrário. A violência, por sua vez, pode ser desencadeada pela tentativa de reduzir o conflito político a um conflito econômico²³.

A violência, também, pode ser utilizada como meio de reduzir o conflito e acabar desencadeando um processo totalitário:

A força das instituições democráticas não está na neutralização dos conflitos pela violência: a neutralização dos conflitos e a anulação da espontaneidade das movimentações sociais é o triunfo do totalitarismo. A força das instituições democráticas está em possibilitar a mediação política para os conflitos econômicos e sociais.²⁴

A política seria, assim, um meio de mediação dos conflitos, mas eles continuariam sempre a existir, pois a base da real democracia é o dissenso.

Além disso, HANNAH ARENDT²⁵ enxerga a política como um instrumento da liberdade, pois aquela é a capacidade de atuar dentro das relações sociais, que contornam a esfera pública. Neste sentido, a violência seria o fracasso da política, *“As armas e a luta, entretanto, pertencem à atividade da violência, e a violência, distinguindo-se do poder, é muda; a violência tem início onde*

numa organização baseada no interesse comum, seja partido político, organização profissional ou sindicato de trabalhadores. Potencialmente, as massas existem em qualquer país e constituem a maioria das pessoas neutras e politicamente indiferentes, que nunca se filiam a um partido e raramente exercem o poder de voto”. ARENDT, Hannah. “As origens ...”, p. 361.

23 GÓMEZ, Enrique Serrano. “Consenso y conflicto ...”, p. 107.

24 ROCHA, André. “Dialética e democracia ...”, p. 53.

25 “Para a questão sobre o sentido da política há uma resposta tão simples e conclusiva em si mesma que se poderia pensar que as outras respostas são totalmente desnecessárias. A resposta é a seguinte: o sentido da política é a liberdade”. – ARENDT, Hannah. **A dignidade da política: ensaios e conferências**. ABRANCHES, Antônio (organizador). Tradução de: MARTINS, Helena. 3. ed. Rio de Janeiro: 2002, p. 117.

termina a fala”²⁶. A política, portanto, será construída no âmbito do espaço público e terá como sentido de existência a liberdade.

A liberdade dentro da política é diferente do pensamento da liberdade, que é observada no pensamento cristão, pois de acordo com este pensamento a liberdade é exercida no espaço da solidão, diferentemente da liberdade na política, que tem como fator essencial a pluralidade²⁷.

Assim, para a filósofa política, a liberdade que deve condizer à política é a chamada liberdade dos antigos em contraposição à liberdade dos modernos. Nesse sentido, elucida ANDRÉ DUARTE:

Em seu sentido político originário, a liberdade é um fenômeno mundano, isto é, não diz respeito a um problema filosófico e não pode ser compreendida como um atributo da vontade, só podendo manifestar-se de maneira concreta onde exista um espaço público destinado à interação humana.²⁸

A liberdade da política em Hannah Arendt encontra-se condicionada ao exercício da ação, pois é por meio da ação política

26 *Ibid*, p. 40.

27 ANDRÉ DUARTE descreve como ocorreu o processo da liberdade: “O longo processo que separou a noção de liberdade do campo da política, por meio de sua transposição para o plano da interioridade humana, viu-se fortalecido pela tradição cristã, determinante para a compreensão ocidental posterior da liberdade ao identificá-la com a vontade sob a forma do ‘livre-arbítrio’, uma ‘faculdade’ que os gregos desconheciam. Com o cristianismo consolidava-se a noção de que a liberdade é exercida em completa solidão, por meio das escolhas efetuadas pelo indivíduo em face das alternativas que se põem diante dele, perdendo assim qualquer relação para com a pluralidade humana que constitui o âmbito político. A partir de Paulo e de Agostinho, a liberdade passou a ser tematizada em termos dos conflitos internos à vontade, uma faculdade que os gregos também não conheceram e que só foi ‘descoberta’ no instante em que ambos testemunharam a sua ‘impotência constitutiva, isto é, a cisão da vontade entre querer e não querer, entre querer e poder. Em face dessa cisão a vontade tem de se unificar para que possa exprimir e provocar efeitos no mundo, donde o fato dela expressar-se por meio de mandamentos imperativos. Essa canalização da liberdade para dentro da vontade e para o conflito interno ao ‘eu’, que a caracteriza, teve inúmeras conseqüências para a teoria política, dentre elas a reprodução da concepção de que o poder é idêntico à ‘opressão ou pelo menos ao domínio sobre os outros’, e de que a vontade e a ‘vontade de poder’ são o mesmo.” – DUARTE, André. “O pensamento ...”, p. 205-206.

28 *Ibid*, p. 210.

que se poderá discutir sobre determinadas medidas a serem tomadas em prol da população. Tal ação não pode ser condicionada a um fim específico, pois isto tornaria a política algo instrumental²⁹. Contudo, isso não significa que a ação política seja desarticulada de motivação.

Outro elemento que se encontra vinculado à ação é o perdão. O perdão em HANNAH ARENDT não possui uma conotação religiosa, mas seria o processo capaz de trazer mudança no conceito de irreversibilidade no processo da ação³⁰. O perdão consegue modificar uma reação à ação prevista, que seria, no caso, a vingança³¹. O perdão seria a interrupção de um processo em cadeia.

O perdão no sentido arendtiano é, extremamente, importante para os atores políticos, pois concebe uma maior esfera de ação e permite, assim, um aprimoramento da política, vez que uma ação negativa, que poderia desencadear outra ação negativa, pode ter seu curso interrompido por meio do exercício do perdão.

Além disso, o perdão é imprevisível, o que torna a ação política ainda mais livre³². Assim, por exemplo, em uma sociedade,

29 “O argumento é o de que a ação se descaracteriza enquanto tal, isto é, deixa de ser livre e perde sua capacidade de revelação do ‘quem’ do ator, perdendo também a sua própria significação, toda vez que é compreendida e executada exclusivamente a partir do modelo instrumental que articula meios para alcançar determinados fins previsíveis (...)” – *Ibid*, p. 216.

30 “Se não fôssemos perdoados, eximidos das conseqüências daquilo que fizemos, nossa capacidade de agir ficaria, por assim dizer, limitada a um único ato do qual jamais nos recuperaríamos; seríamos para sempre as vítimas de suas conseqüências, à semelhança do aprendiz de feiticeiro que não dispunha de fórmula mágica para desfazer o feitiço. Se não nos obrigássemos a cumprir nossas promessas, jamais seríamos capazes de conservar nossa identidade; seríamos condenados a errar, desamparados e desorientados, nas trevas do coração de cada homem, enredados em suas contradições e equívocos – trevas que só a luz derramada na esfera pública pela presença de outros, que confirmam a identidade entre o que promete e o que cumpre, poderia dissipar.” – ARENDT, Hannah. “A condição ...”, p. 249.

31 “Ao contrário da vingança, que é a reação natural e automática à transgressão e que, dada a irreversibilidade do processo da ação, pode ser esperada e até calculada, o ato de perdoar jamais pode ser previsto; é a única reação que atua de modo inesperado e, embora seja reação, conserva algo do caráter original da ação. Em outras palavras, o perdão é a única reação que não *re-age* apenas, mas age de novo e inesperadamente, sem ser condicionada pelo ato que a provocou e de cujas conseqüências liberta tanto o que perdoa quanto o que é perdoado.” – *Ibid*, p. 252.

32 “Sob este aspecto, o perdão é o exato oposto da vingança, que atua como *re-ação*

que experimentou a lógica totalitária, esta pode ser libertada por meio do perdão, rompendo, assim, uma cadeia de movimentos negativos, que, caso não houvesse perdão, não teriam como ser rompidos e tenderiam ao infinito.

Nesse sentido, o perdão, além de conservar o caráter original da ação, também, conserva o fato de libertação, trazendo o processo de transformação no fenômeno da irreversibilidade e permitindo, assim, a existência de dias melhores no seio da política.

3. A POLÍTICA SEGUNDO A VISÃO DE CARL SCHMITT

Observada a política de acordo com a filósofa política de HANNAH ARENDT, é importante trazer as considerações schmittianas para analisar a política sob o seu viés.

Diferentemente da visão arendtiana da política como sentido da liberdade, CARL SCHMITT baseia a existência da política na diferença entre amigo/inimigo³³. Segundo BERNARDO FERREIRA: “ (...) o inimigo é uma construção do pensamento e não apenas um dado do ‘contexto’ ”³⁴, apresentando-se, portanto, como uma categoria específica do pensamento schmittiano.

a uma ofensa inicial, e assim, longe de porem fim às conseqüências da primeira transgressão, todos os participantes permanecem enredados no processo, permitindo que a reação em cadeia contida em cada ação prossiga livremente. Ao contrário da vingança, que é a reação natural e automática à transgressão e que, dada a irreversibilidade do processo da ação, pode ser esperada e até calculada, o ato de perdoar jamais pode ser previsto; é a única reação que atua de modo inesperado e, embora seja reação, conserva algo do caráter original da ação. Em outras palavras, o perdão é a única reação que não *re-age* apenas, mas age de novo e inesperadamente, sem ser condicionada pelo ato que a provocou e de cujas conseqüências liberta tanto o que perdoa quanto o que é perdoado - .” – *Id ibid.*

33 “A distinção especificamente política a que podem reportar-se as ações e os motivos políticos é a discriminação entre ‘amigo’ e ‘inimigo’. Ela fornece uma determinação conceitual no sentido de um critério, não como definição exaustiva ou especificação de conteúdo”. – SCHMITT, Carl. *O conceito do político*. Tradução de: VALLS, Álvaro L. M. Petrópolis: Vozes, 1992, p. 51.

34 FERREIRA, Bernardo. *O risco do político: crítica ao liberalismo e teoria política no pensamento de Carl Schmitt*. Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2004, p. 36.

A similaridade que se pode conceber entre a teoria da filósofa e de CARL SCHMITT consiste no que toca à questão do conflito. É claro que HANNAH ARENDT possui uma visão diferenciada de conflito se comparada à visão de CARL SCHMITT. Para a filósofa, o conflito é algo presente, para o filósofo, o conflito é algo essencial³⁵, inclusive para a própria existência da política³⁶. ENRIQUE SERRANO GÓMEZ tece uma crítica, pois teme que a política seja reduzida à administração de interesses comuns³⁷.

Para CARL SCHMITT, o conflito não é produto da irracionalidade humana, mas um fenômeno insuperável no mundo, sendo, portanto, um instrumento para encontrar soluções verdadeiras e corretas. Ele se encontra diretamente ligado ao conceito de amigo/inimigo, pois tal categoria representa nada mais, nada menos, que o conflito do político³⁸.

CARL SCHMITT entende que o universalismo moral intensifica o conflito, antes de superá-lo, tal fato ocorre, porque cada comunidade tende a identificar seus valores e normas com a universalidade, o que é impossível, pois cada comunidade possui

35 “Um mundo no qual estivesse completamente afastada e desaparecida a possibilidade de tal confronto, um globo terrestre finalmente pacificado, seria um mundo sem distinção entre amigo e inimigo e, conseqüentemente, um mundo sem política”. – SCHMITT, Carl. “O conceito ...”, p. 61.

36 “O interesse dominante de Carl Schmitt dirigiu-se, em primeira linha, àqueles processos sócio-políticos que condicionam e até aceleram a dissolução da homogeneidade política do povo em camadas contrárias umas às outras, ou seja, gerando inimigos públicos no sentido do conceito romano de ‘hostes’. – FLICKINGER, Hans Georg. A luta pelo espaço autônomo do político. In: SCHMITT, Carl. *O conceito do político*. Tradução de: VALLS, Álvaro L. M. Petrópolis: Vozes, 1992, p. 12.

37 “Ese presupuesto metafísico genera la ilusión de que es factible acceder a una reconciliación social, en la medida que los hombres lleguen a conocer y guiar sus acciones por dicho orden. Esto, a su vez, conduce al peligroso ‘optimismo’ respecto a la posibilidad de transformar el conflicto em competencia económica y discusión racional, lo cual permitiría reducir la política a una administración científica de los asuntos comunes”. – GÓMEZ, Enrique Serrano. “Consenso y conflicto ...”, p. 16.

38 “Según Schmitt, lo político precede a lo estatal, por eso se propone buscar un criterio que permita distinguir a lo político de las otras actividades sociales. La dualidad ‘amigo-enemigo’ constituye dicho criterio distintivo. Ello implica que lo político, antes de ser un subsistema diferenciado de la sociedad, es un grado de intensidad del conflicto, que lleva a los individuos a conformar bandos opuestos.” – *Ibid*, p. 15.

os seus valores. Daí que para o filósofo, seu maior inimigo seria o liberalismo econômico³⁹, que tem como fundamento, justamente, o chamado universalismo. Ele pode ser considerado, inclusive, como um anti-moderno em razão do seu pensamento anti-universalista.

Ademais, para o filósofo em questão, a interpenetração do Estado e do social propiciou uma debilidade no Estado, pois ele se converteu em uma entidade incapaz de controlar os conflitos sociais e manter a unidade política nacional⁴⁰.

BERNARDO FERREIRA elucidada:

O sentido polêmico do pensamento político remete em última análise à possibilidade da guerra e da dissociação em amigos e inimigos. Como já observei, a guerra não constitui, para Schmitt, o conteúdo da política ou o seu fim, mas 'o pressuposto sempre existente como possibilidade real'⁴¹.

Logo, observa-se que a guerra não é o fim último em CARL SCHMITT, mas algo que pode vir a existir em razão da existência do conflito, que é peculiar ao conteúdo da política no filósofo em questão.

Ocorre que CARL SCHMITT só consegue enxergar o conflito como algo existente fora da nação, ou seja, o conflito exteriormente. Dentro da comunidade política, não deve existir o conflito, pois, para o filósofo, o inimigo é tão somente o inimigo público, o inimigo externo. Deve-se antes da distinção entre amigo/inimigo, ter em mente a distinção público/privado. Eis um ponto de contato com a teoria, anteriormente, estudada, na qual a distinção público/privado é imprescindível.

Contudo, o grande perigo da teoria schmittiana está, justamente, em enxergar o conflito tão somente fora da nação e pretender, assim, realizar uma homogeneização dentro da

39 “O liberalismo procurou, a partir de seu típico dilema entre espírito e economia (a ser examinado mais de perto no capítulo 8), reduzir o inimigo a um concorrente, na perspectiva da economia, e a um oponente de discussões, na perspectiva do espírito”. SCHMITT, Carl. “O conceito ...”, p. 54.

40 GÓMEZ, Enrique Serrano. “Consenso y conflicto ...”, p. 22.

41 FERREIRA, Bernardo. “O risco do político ...”, p. 39.

sociedade⁴². A referida homogeneização pode desencadear uma ditadura, pois elimina o conflito interno e, conforme vislumbrado, a democracia tem como fundamento o dissenso⁴³. Para tanto, na teoria de CARL SCHMITT, há uma compatibilidade entre democracia e ditadura.

Outra questão de fundamental relevância na teoria de CARL SCHMITT é a do soberano, ou seja, aquele que decide sobre o estado de exceção, vejam-se os comentários de HANS GEORG FLICKINGER:

Observa-se aqui o motivo mais forte, tanto para a teoria schmittiana da decisão política, quanto para aquela do caso político de exceção: “O conceito do Estado pressupõe o conceito do político” – esta a frase inicial do trabalho sobre o ‘O conceito do Político’; e, na sua ‘Teologia Política’, a definição mais radical visando à questão da soberania política: ‘Soberano é quem decide sobre o caso de exceção’⁴⁴.

A teoria de CARL SCHMITT, apesar de ser radical, é importante, pois resgata a questão do conflito e, também, da importância da política no seio do Estado. É claro que, conforme estabelecido anteriormente, merece críticas, inclusive, pelo grande perigo de identificação entre democracia e ditadura, com a eliminação do conflito interno e a busca de uma homogeneização.

42 “Schmitt y Plessner coinciden en que la pluralidad está ligada al conflicto y que la única manera de controlar a este último (no de suprimirlo) es que cada uno de los rivales reconozca al otro como un ‘enemigo justo’, es decir, como un enemigo que tiene el derecho de encarnar y defender otros valores. Para ambos autores, el reconocimiento recíproco de los enemigos permite que el conflicto deje de ser una lucha sangrienta e adquiera un carácter político en sentido estricto. Pero Plessner, en contraste con Schmitt, afirma que ese reconocimiento no sólo se debe dar entre los estados soberanos, sino también entre el Estado y los ciudadanos, así como entre estos últimos. Plessner ve el sostén de la democracia en el reconocimiento recíproco de los rivales políticos como enemigos que tienen el derecho a tener derechos”. – GÓMEZ, Enrique Serrano. “Consenso y conflicto ...”, p. 58.

43 “Por tanto, la homogeneización significa la identificación de sus miembros con una instancia mítica-simbólica y, paralelamente, la eliminación de lo heterogéneo. En la visión, del mundo schmittiana, la democracia no puede coexistir con la pluralidad”. – *Ibid*, p. 79.

44 FLICKINGER, Hans Georg. “A luta ...”, p. 24.

Para dialogar com CARL SCHMITT, trazem-se as teorias de GIORGIO AGAMBEN e de CHANTAL MOUFFE.

GIORGIO AGAMBEN formula toda uma teoria a partir da concepção de estado de exceção, formulada por CARL SCHMITT, e tende a debater a questão do Direito, quando o Estado se encontra em períodos denominado “estado de exceção”. O filósofo italiano entende que:

Na decisão sobre o estado de exceção, a norma é suspensa ou completamente anulada; mas o que está em questão nessa suspensão é, mais uma vez, a criação de uma situação que torne possível a aplicação da norma.

(...)

Podemos então definir o estado de exceção na doutrina schmittiana como o lugar em que a oposição entre a norma e a sua realização atinge a máxima intensidade.⁴⁵

O grande perigo que GIORGIO AGAMBEN tende a demonstrar é a falta de limites no chamado estado de exceção, bem como a sua normalização, e exemplifica com a questão do ato patriótico após a data de 11 de setembro nos Estados Unidos, onde diversos direitos dos imigrantes foram suprimidos, tendo como fundamento a questão do estado de exceção⁴⁶.

Fica, então, a seguinte questão: será que a falta de uma instituição política fortalecida, onde haja o real exercício da política e, conseqüentemente, do modelo democrático, não abre espaço para diversos estados de exceção mascarados e, por conseguinte, violadores de direitos humanos?

No caso dos Estados Unidos, observa-se a criação de um inimigo público, qual seja o islamismo, a fim de que a política interna

45 AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. Tradução de: POLETI, Iraci D. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004. p. 58.

46 “Já o ‘USA Patriot Act’, promulgado pelo Senado no dia 26 de outubro de 2001, permite ao ‘Attorney general’ ‘manter preso’ o estrangeiro (‘alien’) suspeito de atividades que ponham em perigo ‘a segurança nacional dos Estados Unidos’; mas, no prazo de sete dias, o estrangeiro deve ser expulso ou acusado de violação da lei sobre a imigração ou de algum outro delito. A novidade da ‘ordem’ do presidente Bush está em anular radicalmente todo estatuto jurídico do indivíduo, produzindo, dessa forma, um ser juridicamente inominável e inclassificável. – *Ibid*, p. 14.

se fortaleça aos moldes da teoria de CARL SCHMITT no que se refere à questão do amigo/inimigo, uma vez que, após o fim da Guerra Fria, não se pode mais discorrer sobre o comunismo como inimigo público, tampouco no que toca à extinta URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Contudo, o que é preocupante diante de uma teoria de estado de exceção, instaurada, é o vazio político e como consequência a questão jurídica em si, pois “*O estado de exceção é um espaço anômico onde o que está em jogo é uma força de lei sem lei*”⁴⁷.

Outra dúvida a ser pensada é: não seria o estado de exceção uma violação ao procedimento democrático, uma vez que o soberano decide sobre qual lei ser aplicada e é certo que as leis são produto da vontade geral da nação?

GIORGIO AGAMBEN elucidava que:

O estado de exceção não é uma ditadura (constitucional ou inconstitucional, comissária ou soberana), mas um espaço vazio de direito, uma zona de anomia em que todas as determinações jurídicas – e, antes de tudo, a própria distinção entre público e privado – estão desativadas.⁴⁸

Ora, se até a própria distinção entre público e privado, fundamental na teoria política de HANNAH ARENDT e do próprio CARL SCHMITT está desativada no caso do estado de exceção, então, pode-se concluir que ele é até necessário, mas muito perigoso pela situação de vazio político e jurídico que se instaura, impregnando assim uma hegemonia política.

A política é o momento da ação e, no período de estado de exceção, a ação está reduzida às mãos do soberano, pois se vive um período de vazio, preenchido por uma hegemonia⁴⁹. Com a hegemonia vivenciada, não há oposição.

47 *Ibid*, p. 61.

48 *Ibid*, p. 78.

49 “O objetivo desta pesquisa – na urgência do estado de exceção ‘em que vivemos’ – era mostrar a ficção que governa a ‘arcanum imperii’ por excelência de nosso tempo. O que a ‘arca’ do poder contém em seu centro é o estado de exceção – mas este é essencialmente um espaço vazio, onde uma ação humana sem relação com o direito está diante de uma norma sem relação com a vida. – *Ibid*, p. 131.

Quando se vive períodos de vazio é que o perigo começa a existir, pois começa a haver uma crise na identidade política e movimentos ditatoriais ou totalitários podem começar a se instaurar e, com uma facilidade maior ainda, pensamentos hegemônicos. Aqui, que se retoma a teoria schmittiana, onde o filósofo defende a distinção amigo/inimigo.

Ora, a distinção amigo/inimigo é necessária para a criação de uma identidade política, tão essencial para a existência de uma sociedade política. CHANTAL MOUFFE enxerga que o crescimento da extrema-direita na Europa deve-se em grande parte à falta de identidade política⁵⁰. E, nesse sentido, a filósofa continua a alertar:

A ilusão do consenso e da unanimidade, bem como os apelos ao «antipolítico», deviam ser reconhecidos como fatais para a democracia e, por isso, abandonados. A ausência de uma fronteira política, longe de ser um sinal de maturidade política, é sintoma de um vazio que pode pôr em perigo a democracia, porque esse vazio proporciona um terreno que pode ser ocupado pela extrema-direita para articular novas identidades políticas antidemocráticas. Quando faltam as lutas políticas democráticas com as quais se identificar, o seu lugar é tomado por outras formas de identificação, de natureza étnica, nacionalista ou religiosa, e o opositor é também definido nesses termos⁵¹.

É o que aconteceu nos Estados Unidos, onde havia um vazio político após o fim da Guerra Fria, e, portanto, foi criado um inimigo, pautado em uma religião, o que trouxe enormes prejuízos ao processo democrático do país, com a visível perda de direitos e garantias fundamentais.

O diferente – no caso o árabe – é um indivíduo que passou a não ter direitos. Ora, pretende-se, assim, uma homogeneização interna da sociedade, extremamente, destrutiva para a democracia,

50 “Defendo que o crescimento da extrema-direita em vários países da Europa só pode ser entendido no contexto de uma profunda crise de identidade política que afecta a democracia liberal, na sequência da perda dos tradicionais marcos políticos. Está ligado à necessidade de redefinir a fronteira política entre amigo e inimigo”. – MOUFFE, Chantal. “O regresso ...”, p. 14.

51 *Ibid*, p. 16-17.

pois, conforme vislumbrado, esta se pauta no dissenso e jamais no consenso.

Conviver democraticamente é até não aceitar a opinião do outro, mas respeitá-la e conceder o direito ao outro de tê-la.

CHANTAL MOUFFE é adepta da chamada “democracia radical”, que se fundamenta, justamente, na diferença, ou seja, que o outro seja reconhecido e respeitado e que o projeto do iluminismo quanto à não diferenciação da natureza humana seja abandonado⁵².

Não é preciso, necessariamente, que haja uma identificação com o outro, é necessário apenas o seu reconhecimento e o respeito ao fato de que o outro também tem direitos e o próprio direito de ser diferente.

A diferença e o debate de idéias são necessários ao crescimento e a vivência da ação política. Ora, conforme vislumbrado, a homogeneização e a perda da experiência política trazem um vazio perigoso à própria existência da democracia.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente ensaio tem como objetivo trazer à reflexão a questão da política e da própria existência da democracia, pois “*Longe de estarem em forma, existe nas democracias ocidentais um crescente desapego em relação à vida política e sinais claros de uma perigosa erosão dos valores democráticos*”⁵³.

Observa-se na ação dos agentes políticos atualmente: total desinteresse pela vida política. Retomando algumas idéias, observou-se que a política é essencial para a existência da própria sociedade e aquela deve debater sobre questões públicas, voltadas ao bem comum, diferentemente, do que ocorre na atualidade, onde se verifica que o espaço público passou a ser arena de interesses privados e, portanto, foco de grandes atos de corrupção. “*Ora, não é*

52 “A democracia radical exige que reconheçamos a diferença – o particular, o múltiplo, o heterogêneo –, tudo o que, na realidade, tenha sido excluído pelo conceito abstracto de homem. O universalismo não é rejeitado, mas particularizado; o que é necessário é um novo tipo de articulação entre o universal e o particular. – *Ibid*, p. 27.

53 *Ibid*, p. 157.

legítimo que o governante eleito retribua o favor privado (doação de campanha) com dinheiro público (*contrato com a Administração*)”⁵⁴.

O grande perigo no que toca ao esquecimento da política é a existência do vazio do político, com a conseqüente instalação de uma hegemonia, sem a existência, portanto, de um pensamento crítico. Quando existe um vazio, qualquer espécie de movimento antidemocrático pode se instalar, sem que haja questionamento por parte da sociedade, uma vez que esta se encontra desapegada da vida política. Verifica-se, por exemplo, uma tendência cada vez maior pelo crescimento da extrema-direita.

Conforme vislumbrado, foram em períodos de vazios políticos que os movimentos totalitários se instalaram e realizaram atos bárbaros contra a humanidade. Logo, a experiência da vida política é algo considerado essencial para a existência da democracia e para assegurar direitos e garantias fundamentais, principalmente, em razão da frequente normalização nos últimos tempos dos chamados “estados de exceção”.

O dissenso – pressuposto da democracia – é necessário para o questionamento e para a realização da crítica, tão consubstancial à existência da vida política⁵⁵. Sendo assim, o respeito ao outro e a crítica são pressupostos essenciais para a existência da política e da vida democrática.

Deve-se sempre buscar por um retorno à vida política, ou melhor, do político em si, com o objetivo de preencher o vazio institucional e a sua conseqüente hegemonização, presente nas sociedades modernas, tão perigoso à existência da própria democracia. Conforme vislumbrado, quando há um vazio, qualquer

54 BARROSO, Luís Roberto. “Reforma política ...”, p. 8.

55 “Assim, o direito ‘e os direitos’ sempre estão sujeitos a uma intrínseca abertura de sentido, não havendo jamais um supremo juiz que lhes possa outorgar um sentido definitivo. Nesta constatação está compreendida a percepção de que o conflito é inevitável, de que todas as decisões políticas são contestáveis, e de que o desacordo, ou dissenso, é interminável, posto que não há sinalizadores de caminho que conduzam a respostas finais e definitivas.” – KOZICKI, Katya. Democracia radical e cidadania. Reflexões sobre a Igualdade e a Diferença no Pensamento de Chantal Mouffe. In: FONSECA, Ricardo Marcelo. *Repensando a teoria do estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2004, p. 332.

tipo de movimento pode se instalar e, assim, destruir direitos e garantias fundamentais, que foram conquistados a partir de muito suor, sangue e lágrimas. O que se percebe, nos últimos tempos, é a existência de uma hegemonia política sem espaço para uma oposição e isso também decorre pela influência de um estado de exceção permanente.

No Brasil, vive-se tempos em que debates sobre uma possível reforma política começam a ganhar espaço na sociedade e na mídia, seja a partir da votação do projeto de lei PL 6114/2013, que discorre sobre financiamento das campanhas eleitorais, seja a partir da votação do Supremo Tribunal Federal na ADIN 4650, que também discorre sobre o procedimento de financiamento. Enfim, vale salientar que o projeto de lei referenciado é de iniciativa popular.

O processo de corrupção, uma chaga presente na sociedade brasileira, que destrói a legitimidade do processo democrático e particulariza a coisa pública aparece em denúncias de modo mais evidente, trazendo um sentimento de indignação e clamor popular. O que se pode retirar em benefício da presente crise política, é que a hegemonização do capital deve ser evitada, pois ela retira a consciência crítica da sociedade.

Assim, em uma possível reforma política, proposta apresentada por parlamentares e instituições com a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, o que não pode ser deixado de lado é o forte limite que deve existir entre o espaço público e o privado, buscando mecanismos para o processo de delimitação, seja por modificações no financiamento de campanhas, seja na mudança do sistema de eleição dos deputados, o que se deve procurar é a transparência, que será desencadeada quando os limites forem claros e definidos.

Outro ponto a ser considerado é que uma sociedade plenamente em consenso não é uma sociedade democrática, mas se vive um processo de hegemonia. Manter o dissenso é essencial para o bom funcionamento da democracia.

Por fim, a presença do mercado é fator inevitável, já que se vive em um sistema de capitalismo aberto, mas o que não se pode permitir é que ele se sobreponha ao processo político, mercantilizando a coisa pública e fazendo desaparecer a sociedade

no seu papel político e tornando-a como uma mera consumidora sujeita às leis da oferta e da procura.

Observar a ideologia presente nos processos de crise é essencial para buscar encontrar as causas dos problemas, pois a partir do momento em que se procura combater as causas, irão desaparecer as consequências nefastas, que destroem a vida política do país, e o impedem de um real crescimento com o respeito a e vivência da Constituição Federal, que foi programada para atender aos mais belos anseios sociais.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Tradução de: POLETI, Iraci D. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de: RAPOSO, Roberto. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

_____. **A dignidade da política: ensaios e conferências**. ABRANCHES, Antônio (organizador). Tradução de: MARTINS, Helena. 3. ed. Rio da Janeiro: 2002.

_____. **As origens do totalitarismo**. Tradução de: RAPOSO, Roberto. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BARROSO, Luís Roberto. **Reforma política no Brasil: os consensos possíveis e o caminho do meio**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Reforma_Politica_Texto_em_portugues_Versao_final.pdf>, acesso em: 23/04/2015.

BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política**. Tradução de: PENCHEL, Marcus. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

DUARTE, André. Hannah Arendt e a modernidade: esquecimento e redescoberta da política. *In*: CORREIA, Adriano. **Transpondo o abismo: Hannah Arendt entre a filosofia e a política**. Rio da Janeiro: Forense Universitária, 2002, p. 54-78.

_____. **O pensamento à sombra da ruptura: política e filosofia em Hannah Arendt**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

FERREIRA, Bernardo. **O risco do político: crítica ao liberalismo e teoria política no pensamento de Carl Schmitt.** Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2004.

FLICKINGER, Hans Georg. A luta pelo espaço autônomo do político. *In: SCHMITT, Carl. O conceito do político.* Tradução de: VALLS, Álvaro L. M. Petrópolis: Vozes, 1992, p. 9-26.

GIACOIA JUNIOR, Oswaldo. Prefácio. *In: CORREIA, Adriano (coord). Transpondo o abismo: Hannah Arendt entre a filosofia e a política.* Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002, p. V- VII.

GÓMEZ, Enrique Serrano. **Consenso y conflicto - Schmitt, Arendt y la definición de lo político.** México: Centro de Estudios de Política Comparada, AC, 1998.

HELLER, Agnes. FEHÉR, Ferenc. **A condição política pós-moderna.** Tradução de: SANTARRITA, Marcos. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

KOZICKI, Katya. Democracia radical e cidadania. Reflexões sobre a Igualdade e a Diferença no Pensamento de Chantal Mouffe. *In: FONSECA, Ricardo Marcelo. Repensando a teoria do estado.* Belo Horizonte: Fórum, 2004, p. 327-346.

LEFORT, Claude. **A invenção democrática: os limites da dominação totalitária.** Tradução de: LOUREIRO, Isabel; LOUREIRO, Maria Leonor F. R. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

MOUFFE, Chantal. **O regresso do político.** Tradução de: SIMÕES, Ana Cecília. Lisboa: Gradiva, 1996.

ROCHA, André. Dialética e democracia. *In: LEFORT, Claude. A invenção democrática: os limites da dominação totalitária.* Tradução de: LOUREIRO, Isabel; LOUREIRO, Maria Leonor F.R. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 43-55.

SCHMITT, Carl. **O conceito do político.** Tradução de: VALLS, Álvaro L. M. Petrópolis: Vozes, 1992.

Recebido em 24/04/2015.

Aprovado em 30/06/2015.

